

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS - 2014

INTRODUÇÃO

Na sequência das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção dirigidas aos órgãos dirigentes das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, a EAmb – Esposende Ambiente, EM, Sociedade Unipessoal, Lda. adiante designada por EAmb, elabora o presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

Este plano pretende fazer um levantamento dos eventuais riscos de corrupção nesta empresa local, como forma de adoptar medidas que previnam a sua ocorrência, que definam os riscos e identifiquem os seus alegados responsáveis.

A EAmb rege-se pelos seus estatutos, pelas normas constantes da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas nestes previstos.

O Conselho de Administração da EAmb, nos termos das Recomendações 1/2009 e 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção elabora o seguinte Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções conexas.

Parte I

1. Atribuições

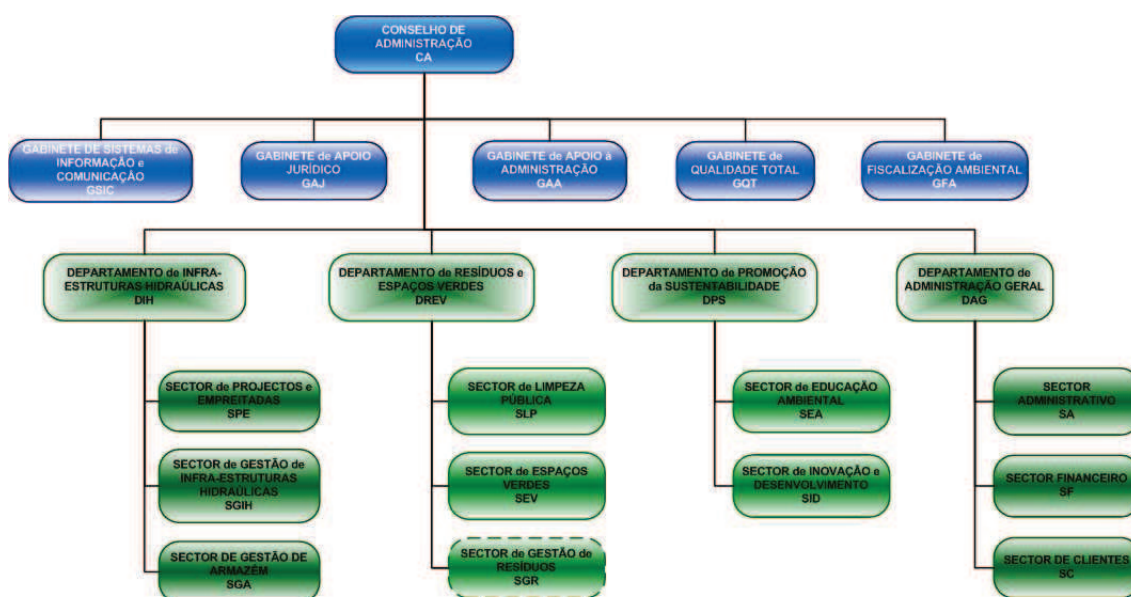
Para efeitos do seu objecto, consideram-se, entre outras, atribuições da EAmb as seguintes:

- a) Assegurar a concepção, construção e aquisição de todos os equipamentos do sistema de abastecimento de água para consumo público, bem como a sua exploração, reparação, renovação ou manutenção;
- b) Assegurar a concepção, construção e aquisição de todos os equipamentos necessários à recolha, tratamento e drenagem das águas residuais, bem como a sua exploração, reparação, renovação ou manutenção;
- c) Assegurar a concepção e a construção da rede de drenagem de águas pluviais, bem como a sua exploração, reparação, renovação ou manutenção;
- d) Assegurar a prestação de serviços de limpeza pública e a aquisição dos equipamentos necessários inerentes a esses serviços, bem como a construção e a aquisição de equipamentos necessários à gestão do sistema de resíduos urbanos;
- e) Promover estudos visando a aplicação de novas tecnologias e métodos de tratamento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos;

- f) Assegurar a concepção, organização e implementação de projectos, campanhas e eventos na área da promoção, sensibilização e educação ambiental, incluindo a atribuição de prémios;
- g) Elaborar e propor à Câmara Municipal de Esposende a adopção de planos ou projectos municipais de intervenção na área do ambiente;
- h) Realizar acções de fiscalização de edifícios e acompanhamento das empresas que, no concelho de Esposende, prestem serviços relacionados com a matéria do ambiente, higiene e salubridade pública ou cuja actividade possa ter repercussões graves nestes domínios;
- i) A gestão de espaços verdes públicos e das infra-estruturas associadas, incluindo a aquisição dos equipamentos adequados para o efeito;
- j) Execução de projectos e obras de recuperação ambiental e paisagística;
- k) A elaboração ou execução de projectos de obras de construção, reconversão e recuperação do património e infra-estruturas municipais;
- l) Prestação de serviços, estudos e consultoria relacionados com as actividades acima referidas, em especial, em matéria de ambiente;
- m) Alienação de quaisquer produtos resultantes da actividade da empresa;
- n) Assegurar a aquisição de todos os equipamentos necessários à execução de projectos e obras de recuperação ambiental, bem como o equipamento necessário à execução de projectos e de obras de construção ou recuperação das infra-estruturas municipais;
- o) Assegurar a gestão das infra-estruturas em matéria de educação ambiental, incluindo a fixação de preços para venda de mercadorias e prestação de serviços associados.

2. Organograma

A estrutura orgânica da EAmb é a seguinte:



Nota: As unidades funcionais a tracejado estão contempladas no organograma mas não têm pessoal afecto

3. Identificação dos Responsáveis

São órgãos sociais da EAmb a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O Conselho de Administração é composto por três membros, um deles é Presidente e dois Vogais e tem os seguintes responsáveis:

- a) Director de Departamento de Infra-Estruturas Hidráulicas;
 - Coordenador do Sector de Projectos e Empreitadas;
 - Coordenador do Sector de Gestão de Infra-Estruturas Hidráulicas;
 - Coordenador do Sector de Gestão de Armazém;
- b) Director de Departamento de Administração Geral;
 - Coordenador do Sector Administrativo;
 - Coordenador do Sector Financeiro;
 - Coordenador do Sector de Clientes;
- c) Director do Departamento de Resíduos e Espaços Verdes;
 - Coordenador do Sector Limpeza Pública;
 - Coordenador do Sector de Espaços Verdes;
- d) Director de Departamento de Promoção da Sustentabilidade;
 - Coordenador do Sector de Educação Ambiental;
 - Coordenador do Sector de Inovação e Desenvolvimento;
- e) Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação;
- f) Coordenador do Gabinete de Apoio à Administração;
- g) Coordenador do Gabinete de Qualidade Total;
- h) Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico;
- i) Coordenador do Gabinete de Fiscalização Ambiental.

4. Termos em que a empresa se obriga

A EAmb obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui;
- b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito dos poderes nele delegados;
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração;
- d) Pela assinatura de um administrador, quando se trate de actos de mero expediente.

Parte II

1. Definição de corrupção nos termos do disposto no Código Penal

Capítulo IV - Dos crimes cometidos em funções públicas

Secção I - Da corrupção

Artigo 372º - Corrupção passiva para acto ilícito

1 – O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Artigo 373º - Corrupção passiva para acto lícito

1 – O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 – Na mesma pena incorre funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial de pessoa que perante ele tenha tido, tenha ou venha a ter qualquer pretensão dependente do exercício das suas funções públicas.

Artigo 374º - Corrupção activa

1 – Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário ou a terceiro, com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372.º, é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

2. Procedimento de avaliação dos riscos de corrupção e infracções conexas

Uma vez identificadas e caracterizadas as funções da organização, os riscos de corrupção e infracções conexas são classificados em função do grau de probabilidade de ocorrência, tendo em conta a seguinte classificação:

Grau	Probabilidade
Fraco	Muito baixa probabilidade de ocorrência e/ou possíveis danos de muito reduzida significância
Moderado	Moderada probabilidade de ocorrência e/ou possíveis danos de significância reduzida a moderada
Elevado	Elevada probabilidade de ocorrência e/ou possíveis danos de significância moderada a elevada

De acordo com o grau de probabilidade obtido, o risco é classificado de acordo com a escala seguinte:

Probabilidade	Escala do risco	Actuação*
Fraco	Fraco	Pretendem-se comprovações periódicas para assegurar que se mantêm eficazes as medidas de prevenção.
Moderado	Moderado	Devem fazer-se esforços para reduzir o risco. Quando o risco moderado se encontra associado a consequências extremamente graves, é necessário uma acção posterior, para estabelecer com mais precisão a probabilidade de danos, com vista a identificar a necessidade de melhorar a eficácia das medidas de controlo.
Elevado	Elevado	Reduzir o risco e definir período de implementação de acções correctivas.

* - por ex.: mecanismos de controlo interno; segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios públicos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, etc.

3. Compete à Assembleia Geral da Esposende Ambiente, composta pelo representante da entidade pública participante, assegurar o acompanhamento global do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

4. No final dos prazos previstos para a implementação das acções é verificada/confirmada a sua eficácia, sendo elaborado relatório anual.

5. O Plano e o relatório de execução referidos nos números anteriores devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

6. Esta metodologia concretiza-se no **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas** remetido em anexo.

Legenda: Acção Planeada

Rev. 0

Data Aprovação: Reunião do C.A.

Acção Executada

Acção Não Executada

Execução Interior à Planeada

Divisão/Sector/Gabinete	Funções/Autoridades e Responsabilidades	Avaliação de riscos			Risco	Medidas preventivas	Responsável	Calendário 2014				Nível de Implementação - (%)	Acompanhamento / Eficácia	
		Fraco	Moderado	Elevado				1º T	2º T	3º T	4º T			
								25	50	75	100			
Conselho de Administração - CA	Presidente, Primeiro e Segundo Vogais do Conselho de Administração				Moderado	Documentos de reporte, como Relatório e Contas, avaliados e aprovados por ROC e Assembleia Geral da Esposende Ambiente. Avaliação do risco interno, processo de certificação da empresa segundo Norma ISO 9001. Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	ROC / CME / Autores					✓	Relatório e Contas aprovado em Assembleia Geral da Esposende Ambiente a 19/03/2015; Auditorias Internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro. Auditorias da Entidade Certificadora realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.	
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Apoio à Administração - GAA	Coordenador do Gabinete de Apoio à Administração				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Fiscalização Ambiental - GFA	Coordenador do Gabinete de Fiscalização Ambiental				Fraco	---								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Apoio Jurídico - GAJ	Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Qualidade Total - QGT	Coordenador do Gabinete de Qualidade Total				Fraco	---								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação - GSIC	Técnico Superior de Gestão				Fraco	---								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação - GSIC	Técnico Superior de Segurança e Saúde no Trabalho				Fraco	---								
					Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.								
Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação - GSIC	Técnico de Informática				Fraco	---								
					Fraco	---								
Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação - GSIC	Técnico Profissional de Informática				Fraco	---								
					Fraco	---								

PGRCIC para o período: Janeiro a Dezembro de 2014

Rev. 0

Data Aprovação: Reunião do C.A.

Legenda:

Acção Planeada

Acção Executada

Execução Interior à Planeada

Acção Não Executada

Divisão/Sector/Gabinete	Funções/Autoridades e Responsabilidades	Avaliação de riscos			Risco	Medidas preventivas	Responsável	Calendário 2014				Nível de Implementação (%)	Acompanhamento / Eficácia
		Probabilidade de ocorrência						1º T	2º T	3º T	4º T		
		Fraco	Moderado	Elevado									
Departamento de Infra-Estruturas Hidráulicas - DIH	Director do Departamento de Infra-Estruturas Hidráulicas				Moderado	Acompanhamento por via do CA e Auditorias Internas relativas à certificação da empresa segundo Norma ISO 9001; Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	CA / Auditores					✓	Auditorias Internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro. Auditorias da Entidade Certificadora realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.
	Coordenador do Sector de Projectos e Empreitadas				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Técnico Superior de Engenharia				Fraco	---							
	Auxiliar Administrativo				Fraco	---							
	Coordenador do Sector de Gestão de Infra-Estruturas Hidráulicas				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Encarregado do Serviço de Gestão de Redes				Fraco	---							
	Encarregado - adjunto				Fraco	---							
	Administrativa				Fraco	---							
	Calçeteiro				Fraco	---							
	Canalizador				Fraco	---							
Sector de Gestão de Infra-Estruturas Hidráulicas - SGIH	Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais				Fraco	---							
	Motorista de Viaturas Especiais				Fraco	---							
	Marteleiro				Fraco	---							
	Pedreiro				Fraco	---							
	Trolha				Fraco	---							
	Serralheiro				Fraco	---							
	Varejador				Fraco	---							
	Servente				Fraco	---							

Legenda: Acção Planeada

Rev. 0

Data Aprovação: Reunião do C.A.

Acção Executada

Acção Não Executada

Divisão/Sector/Gabinete	Funções/Autoridades e Responsabilidades	Avaliação de riscos			Risco	Medidas preventivas	Responsável	Calendário 2014				Acompanhamento / Eficácia	
		Probabilidade de ocorrência						Nível de Implementação * (%)	1º T	2º T	3º T		4º T
		Fraco	Moderado	Elevado									
Sector de Gestão de Armazém - SGA	Coordenador do Sector de Gestão de Armazém				Moderado	Acompanhamento por via do Director do DIH, Director do DAG, CA e Coordenador do SF e Auditorias de Qualidade no âmbito do processo de certificação segundo Norma ISO 9001. Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	DDIH / DDAG / CA / Auditores					Auditorias internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro; Auditorias externas realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.	
	Fiel de Armazém				Fraco	---							
	Ajudante de Fiel de Armazém				Fraco	---							
	Administrativa				Fraco	---							
Departamento de Resíduos e Espaços Verdes - DREV	Director do Departamento de Resíduos e Espaços Verdes				Moderado	Acompanhamento por via do CA e Auditorias de certificação da empresa segundo Norma ISO 9001. Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	CA / Auditores					Auditorias internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro; Auditorias da Entidade Certificadora realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.	
	Coordenador do Sector de Limpeza Pública				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
Sector de Limpeza Pública - SLP	Encarregado Adjunto				Fraco	---							
	Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza				Fraco	---							
	Cantoneiro de Limpeza				Fraco	---							
	Condutor de máquinas e veículos especiais				Fraco	---							
Sector de Espaços Verdes - SEV	Coordenador do Sector de Espaços Verdes				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Técnico Agrário				Fraco	---							
	Jardineiro				Fraco	---							

PGRCC para o período: Janeiro a Dezembro de 2014

Data Aprovação: Reunião do C.A.

Rev. 0

Legenda:

Acção Planeada

Acção Executada

➔ Avaliação de riscos

➔ Execução Interior à Planeada

✗ Acção Não Executada

Divisão/Sector/Gabinete	Funções/Autoridades e Responsabilidades	Avaliação de riscos			Risco	Medidas preventivas	Responsável	Calendário 2014				Nível de Implementação (%)	Acompanhamento / Eficácia
		Probabilidade de ocorrência						1º T	2º T	3º T	4º T		
		Fraco	Moderado	Elevado									
Departamento de Administração Geral - DAG	Director do Departamento de Administração Geral				Moderado	Acompanhamento por via do CA e Auditorias de Qualidade no âmbito do processo de certificação da empresa segundo Norma ISO 9001; Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	CA / Auditores					✓	Auditorias internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro; Auditorias da Entidade Certificadora realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.
	Coordenador do Sector Financeiro				Moderado	Acompanhamento por via do Director do DAG e CA e Auditorias de Qualidade no âmbito do processo de certificação da empresa segundo Norma ISO 9001; Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.	DDAG / CA / Auditores					✓	Auditorias internas realizadas: - 14, 15 e 16 Maio 2014; - 12 e 13 de Novembro; Auditorias da Entidade Certificadora realizadas: - 18, 19 e 20 Junho 2014; - 05 Dezembro 2014.
Sector Financeiro - SF	Administrativo				Fraco	---							
	Coordenador do Sector de Clientes				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Administrativo do Atendimento				Fraco	---							
	Administrativa				Fraco	---							
	Fiscal de Redes				Fraco	---							
Sector de Clientes - SC	Leitor				Fraco	---							
	Coordenador do Sector Administrativo				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Administrativa				Fraco	---							
	Auxiliar dos Serviços Gerais				Fraco	---							
	Auxiliar de Arquivo				Fraco	---							
	Telefonista				Fraco	---							
	Auxiliar Administrativa				Fraco	---							
	Director do Departamento de Promoção da Sustentabilidade				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Coordenador de Sector de Inovação e Desenvolvimento				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
	Coordenador do Sector de Educação Ambiental				Fraco	Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no sector público.							
Sector de Inovação e Desenvolvimento - SID	Técnico superior				Fraco	---							
	Administrativo				Fraco	---							
	Auxiliar				Fraco	---							
Departamento de Promoção da Sustentabilidade - DPS													
Sector de Educação Ambiental - SEA													